

EDITAL Nº 90/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE DE MODELOS DE CONTRATAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL) PARA A ÁREA DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITU.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022.

Anexo I – Estudo de Trânsito.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação.

1. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- 1.1 Decreto Federal n.º 8.428, de 2 de abril de 2015;
- 1.2 Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 1.3 Lei Federal n.º 8.666/93.

2. OBJETO DESTE PROCEDIMENTO

2.1. O objeto deste procedimento de manifestação de interesse é receber estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com a proposta do modelo de contratação mais adequado ao município para à prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos da área central do Município da Estância Turística de Itu.

2.2. O escopo do projeto engloba os seguintes componentes:

- Implantação;
- Manutenção;
- Operação.

2.3. Os Estudos e modelagens deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- Diagnóstico, Estudos Preliminares e Modelo Técnico;
- Modelo Econômico-Financeiro;

- Modelo Jurídico

2.4. A implantação do estacionamento rotativo pago através de controle automático por meio de "sistemas eletrônicos informatizados", que permitam o controle sobre a arrecadação, será constituído sobre as seguintes premissas:

- Diversidade de formas de pagamento;
- Facilidade ao usuário na aquisição de tempo/crédito de estacionamento, simplicidade no uso através do telefone celular/tablet, rapidez na identificação e utilização dos equipamentos, transações simplificadas, reordenamento e ampliação da oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- Controle, por parte do Poder Público, sobre a arrecadação;
- Flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite uma melhor fluidez no trânsito com menor circulação à procura de vagas;
- O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto deverá encaixar-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

3. ESTUDOS A SEREM APRESENTADOS

3.1. Diagnóstico, Estudos Preliminares e Modelo Técnico

3.1.1. O estudo deverá analisar as condições atuais e futuras da área de influência do projeto, considerando:

- Definição da área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo;
- Quantificação e tipificação do número de vagas;
- Inventário das vagas por logradouro, segmento e tipificação das vagas;
- Descrição completa e detalhada do sistema de supervisão, arrecadação, operação e fiscalização, incluindo-se necessidades dos pontos de venda e recursos humanos;
- Projeto de sinalizações horizontal e vertical respeitando-se as Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN, bem como os Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal do mesmo órgão;
- Tempo de rotatividade das vagas, por segmentos de logradouros;
- Valores tarifários propostos;
- Tempo contratual proposto;
- Investimentos a título de benfeitorias, bens móveis e imóveis,

com detalhamento acerca de sua pertinência e reversibilidade, ou não, ao Poder Público Contratante ao fim do contrato;

- Plano de Implantação;
- Plano de Manutenção;
- Plano de Operação;
- Atividades com possibilidades de geração de receitas complementares;
- Demais aspectos relevantes ao objeto contratual.

3.2. Viabilidade econômico-financeira

3.2.1. O Estudo de Viabilidade econômico-financeira deve conter, no mínimo:

- Projeção da demanda;
- Explicitação das premissas adotadas na projeção de receitas;
- Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- Premissas fiscais e tributárias;
- Cronograma físico-financeiro detalhando os investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- Planilha de detalhamento contendo todos os custos e as receitas envolvidas na execução do contrato de concessão, incluindo-se informações de faturamento, outorga, obrigações tributárias, custos administrativos, investimentos, mão de obra, custos operacionais e de manutenção.

3.2.2. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- Taxa interna de Retorno do Projeto e do Equity (TIR);
- Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- Outros que se julgar necessárias.

3.2.3. O Modelo Financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- Investimentos e manutenções periódicas;
- Plano de negócios;
- Custos de operação e manutenção;
- Outras que se julgar necessárias.

3.3. Estudo de viabilidade jurídica

3.3.1. O estudo de viabilidade jurídica deverá conter, no mínimo:

- Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, diretrizes regulatórias (distritais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídica regulatória aplicáveis ao projeto;
- Avaliação de impacto e risco;
- Responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário/outorgatário/contratado, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes;
- Definição das garantias a serem exigidas na licitação;
- Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
- Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
- Minuta de Lei autorizativa com a devida Justificativa de seus parâmetros;
- Minuta de Decreto regulamentando a Lei autorizativa;
- Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública e execução de audiência pública, se for o caso;
- Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
- Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
- Minuta de Edital e seus anexos;
- Minuta de Contrato;

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. Poderão participar deste procedimento, visando à apresentação futura de estudos de viabilidade conforme descrito anteriormente, qualquer pessoa jurídica, de direito público ou privado, desde que apresente manifestação formal de interesse endereçada ao Departamento Central de Compras do Município, situado no 2º Andar do Paço Municipal, até as **08h30min** do dia **29/06/2022**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Contrato ou Estatuto Social, com a última alteração, se aplicável;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, se aplicável;
- h. Comprovação de experiência técnica na elaboração ou execução de projetos e estudos referentes à prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos;
- i. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, arquiteto ou engenheiro civil com Registro no CAU ou CREA, respectivamente, podendo comprovar a sua vinculação através de quaisquer dos meios reconhecidos na Súmula n.º 25 do TCESP;

4.2. No caso de serem contratados consultores para a participação na elaboração dos estudos, esses consultores deverão ser indicados na manifestação de interesse a ser protocolizada pelo interessado, demonstrando o vínculo formal entre os consultores e a proponente.

4.3. Caso a manifestação de interesse seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor para tanto.

4.4. As manifestações de interesse que não atenderem ao disposto neste capítulo serão desconsideradas do procedimento.

4.5. Não será considerada a Manifestação de Interesse, quando for constatada a participação de um mesmo interessado em mais de uma proposta, isoladamente ou em grupo.

4.6. Os interessados que apresentarem Manifestação de Interesse, no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse, não ficarão impedidos de participar de futuro procedimento de licitação visando à

execução do projeto ao final elaborado, a teor do disposto no artigo 31 da Lei Federal n.º 9.074/1995.

4.7. O protocolo de Manifestação de Interesse implica integral concordância do Interessado aos termos deste instrumento.

4.8. Estão impedidos de participar deste Procedimento de Manifestação de Interesse os agentes municipais, servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados, inclusive parentes até o 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

5. DA ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS INTERESSADOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

5.1. Caberá à Comissão Especial de Seleção analisar as manifestações de interesse para a realização dos estudos de viabilidade apresentadas no prazo indicado no item 4.1.

5.2. A autorização para a realização dos estudos de viabilidade deverá ser dada àqueles que atenderem aos requisitos do Capítulo 4º, em até 10 (dez) dias contados do fim do prazo referido no item 4.1., por meio da publicação do respectivo Termo de Autorização.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

6.1. Os estudos de viabilidade deverão ser apresentados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação do respectivo Termo de Autorização.

6.1.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da Comissão Especial de Seleção.

6.2. Durante a elaboração dos estudos de viabilidade, poderão ser solicitadas reuniões com Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas ou com equipe por ele designada para coordenar e acompanhar os trabalhos de elaboração dos estudos de viabilidade.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

7.1. Cada interessado somente poderá apresentar um conjunto de estudos de viabilidade, em volumes lacrados, devidamente identificados por volume.

7.2. Os estudos de viabilidade deverão ser rubricados pelo representante legal do interessado, em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias digitais, e serem entregues pessoalmente na Secretaria de Administração do Município de Itu, junto ao Departamento Central de Compras, endereçado à Comissão Especial de Seleção do presente Chamamento Público.

7.2.1 Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão eletrônica (CD/DVD) com as planilhas eletrônicas (formato “.xls” ou “.xlsx”) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

7.3. Oportunamente os autores dos estudos de viabilidade entregues serão convocados pela Comissão Especial de Seleção a apresentar os seus respectivos trabalhos entregues, consistindo a apresentação em uma breve explicação dos principais pontos dos estudos, se se revelar necessário.

8. DA SELEÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

8.1. A avaliação dos estudos de viabilidade apresentados considerará a consistência das informações que subsidiaram sua realização e a compatibilidade com as técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado.

8.2. O aproveitamento dos estudos de viabilidade poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento, que poderá ser integral ou proporcional, no caso de aproveitamento de parte do estudo.

8.3. A seleção dos estudos de viabilidade deverá se dar mediante ato fundamentado, a considerar os seguintes critérios de classificação:

A). Congruência, completude e harmonia lógica dos estudos de viabilidade quanto à regular descrição de todas as suas premissas e adequação de seus meios aos fins propostos (10 pontos):

Satisfatório	Regular	Insatisfatório
10	5	0

B). Modicidade dos custos tarifários propostos ao destinatário final e, se o estudo prever, ao Município de Itu Contratante (15 pontos):

Satisfatória	Regular	Onerosa
15	7	0

C). Qualidade e vulto (operativo e patrimonial) dos investimentos *reversíveis* ao Poder Público ao fim da outorga ao agente privado (15 pontos):

Satisfatórios	Regulares	Insatisfatórios
15	7	0

D). Qualidade da solução tecnológica ofertada (15 pontos):

Satisfatória	Regular	Insatisfatória
15	7	0

E). Alcance e Justificativa para a proporção da malha coberta pelo estacionamento rotativo (15 pontos):

Satisfatórios	Regulares	Insatisfatórios
15	7	0

F). Custo do Estudo de Viabilidade (30 pontos):

1º colocado	30 pontos
2º colocado	20 pontos
3º colocado	15 pontos
4º colocado	10 pontos
5ª e subsequentes colocações	5 pontos

8.4. A ordem de classificação se dará conforme as maiores pontuações, somados os critérios "A" a "F" acima descritos.

8.5. O primeiro classificado não deterá direito adquirido à utilização de seu estudo de viabilidade como prestante à viabilização da licitação subsequente, com o seu decorrente custeio.

8.6. Respeitada a ordem de classificação, os Estudos poderão ser utilizados parcialmente, extraindo-se, na sequência classificatória, o que têm de melhor, mediante ato fundamentado da Comissão Especial de Seleção, assegurando-se, de todo modo, o custeio proporcional do Estudo de Viabilidade.

9. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

9.1. Os estudos de viabilidade que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/1995, não podendo ultrapassar, de acordo com o artigo 4º, § 5º, do Decreto Federal n.º 8.428/2015, em seu

conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato (o que for maior).

9.2. Os dispêndios referentes aos estudos de viabilidade aproveitados somente serão ressarcidos aos respectivos autorizados pelo(s) vencedor(es) da(s) futura(s) licitação(ões).

9.3. O edital de licitação para a contratação da iniciativa privada conterà obrigatoriamente cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos a elaboração estudos de viabilidade pelo vencedor da licitação, podendo a Comissão Especial de Seleção selecionar partes de estudos apresentados por interessados diferentes, que serão aproveitados/ressarcidos na seguinte proporção, com margem de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos:

- 1) Estudos Operacional = 45% do Valor global
- 2) Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira = 35% do Valor global
- 3) Estudos de Viabilidade Jurídica = 20% do Valor Global

10. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

10.1. Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos estudos de viabilidade e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada interessado.

10.2. Os interessados não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Itu, inclusive os melhor classificados, na hipótese de o Município prosseguir no projeto referente ao estacionamento rotativo gerido mediante solução tecnológica, com projeto próprio ou de consultores externos e eventualmente contratados para este fim, ainda que haja conexão entre as soluções apresentadas pelos interessados e aquelas ao final levadas a efeito pelo Município, até diante do caráter finito de que se revestem as soluções hábeis ao projeto pretendido.

11. DA RESPONSABILIDADE PELOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

Todo conteúdo dos projetos e estudos técnicos disponibilizados, quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas, são de responsabilidade única e exclusivamente dos interessados.

12. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais sobre os projetos e estudos técnicos que compõem esta PMI serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional, ao Município de Itu, podendo ser utilizados

total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto desta Chamamento Público de Manifestação de Interesse.

13. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A apresentação dos projetos e estudos técnicos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos à futura contratação, realização do projeto de obras e serviços a esses correlatos, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

14. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

14.1. A presente Chamamento Público de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

14.2 A aceitação integral dos projetos e estudos técnicos apresentados por algum dos interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação desse interessado pela Administração Pública.

15. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à futura contratação em razão da apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. As comunicações e entregas de documentos deverão ser endereçadas ao Departamento Central de Compras do Município de Itu, no 2º piso do Paço Municipal.

16.2. Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos cadastrados poderão ser feitos através do e-mail: licitação_esclarecimento@itu.sp.gov.br. Todos os demais interessados cadastrados também receberão as respostas aos demais questionamentos caso sejam fornecidas informações adicionais relevantes ao projeto.

16.3. O Município de Itu disponibiliza o Anexo I – Estudo de Trânsito, arquivo intitulado “Estudos de Trânsito – Centro Histórico da Estância Turística de Itu/SP”, que compõe anterior estudo levado a efeito quanto a sugestões de estacionamento para a área central quando das análises para a concessão do serviço de transporte público coletivo, que poderá servir como referência a título de compreensão do contexto, quantitativos e vias de tráfego que integram a região central do Município.

Itu, 10 de junho de 2022.

Hercules Ferrari Domingues da Silva
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Mobilidade Urbana e Rural



Anexo II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE DE MODELOS DE CONTRATAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL) PARA A ÁREA DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITU, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

Pelo presente contrato para manifestação de interesse em receber estudos de viabilidade técnica, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Rural o Sr. **HÉRCULES FERRARI DOMINGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº. SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acordado celebrar, com base no Processo Licitatório nº 90/2022, Chamamento Público nº 04/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1) – Constitui objeto do presente instrumento a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE DE MODELOS DE CONTRATAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL) PARA A ÁREA DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITU.**

1.2) – Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direitos, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital do Chamamento Público nº 04/2022 e seus Anexos, bem como o estudo apresentado pela **CONTRATADA** no procedimento administrativo que deu origem a este Instrumento.

1.3) – A quantidade dos serviços poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1) – São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1) – Responsabilizar-se por qualquer irregularidade com relação aos serviços contratados e discriminados na Cláusula I, bem como providenciar o ressarcimento pelos danos causados a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

2.1.2) – Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Instrumento.

2.1.3) – Comparecer, sempre que solicitado, à sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.1.4) – Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato.

2.1.5) – Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato,

cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.1.6) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

2.1.7) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**.

2.1.8) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

2.1.9) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

2.1.10) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

2.1.11) Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

2.1.12) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

2.1.13) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

2.1.14) O transporte, refeição, alojamento e demais benefícios constantes do acordo coletivo da categoria.

2.1.15) A **CONTRATADA** estará obrigada a registrar no CREA e/ou CAU, o contrato decorrente desta licitação sob forma de Anotação de

Responsabilidade Técnica – ART, devendo uma cópia autenticada em cartório da ART e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Mobilidade Urbana e Rural** no prazo de 10 (dez) dias da data de emissão do Termo de Autorização, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

2.1.16) Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

2.1.17) Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

2.1.18) A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

2.1.19) Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

2.1.20) Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.1.21) Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.1.22) Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1) – São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1) – Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.1.2) – Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

3.1.3) – Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV, item 4.3 deste Contrato.

3.1.4) – Verificar, fiscalizar, aprovar e receber o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE.

4.1) – Os estudos de viabilidade que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/1995, não podendo ultrapassar, de acordo com o artigo 4º, § 5º, do Decreto Federal n.º 8.428/2015, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato (o que for maior).

4.2) – Os dispêndios referentes aos estudos de viabilidade aproveitados somente serão ressarcidos aos respectivos autorizados pelo(s) vencedor(es) da(s) futura(s) licitação(ões).

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1) – Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento será onerada a seguinte dotações orçamentárias, consignada no orçamento vigente nº 3390.3999.06.181.8009.2234 (Fonte 91: Municipal).

CLÁUSULA VI – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1) – O prazo de execução dos serviços objeto do presente instrumento será de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do Termo de Autorização, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

6.2) – A prorrogação do presente contrato caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do edital do certame que originou este ajuste.

6.3) – A prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1) – Este contrato será rescindo unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2) – O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1) – Pela não execução total e/ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1) – Advertência;

8.1.2) – Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do ressarcimento, cumuláveis com as demais sanções;

8.1.3) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1) - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato, bem como, custo com transportes, fretes e demais despesas inerentes a prestação de serviços.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DO SUPORTE LEGAL

11.1) - O presente Instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

12.2) - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3) - Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

12.4) – O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

12.5) – A **CONTRATANTE** mediante despacho motivado poderá anular ou revogar o Processo de Chamamento Público nº 04/2022, não cabendo a **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações ou ressarcimento.

12.6) – Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

12.7) – A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DO CONTRATO

13.1) A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o(a) Sr.(a) da Secretária Municipal de Segurança, Trânsito, Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itu, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)

2)



Anexo III

Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

